



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

EMENDA 17 AO PR Nº 05/2020 – DE PLENÁRIO

(Aditiva – art. 211, § 1º, III, RICME)

Autor: vereador Dirceu Aparecido Sverzuti.

Acresçam-se ao art. 1º do projeto de resolução 05/2020, na ordem sequencial, os seguintes dispositivos que alteram a redação dos arts. 6º, II e 13 do Regimento Interno:

“Art. 6º.”

II – na mesma ocasião, o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores deverão apresentar declaração pública de seus bens, as quais serão devidamente arquivadas e registradas pela Secretaria Administrativa da Câmara, constando de ata o seu resumo, sob pena de cassação do mandato nos termos combinados dos arts. 1º, 3º, parágrafo único, “b” e 7º da Lei Federal nº 8.730/90, bem como dos arts. 60, 108, § 3º; 122, 124 e 125, I da Lei Orgânica Municipal;

.....” (NR)

“Art. 13. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.” (NR)

Justificativa: a alteração no inciso II do art. 6º é apenas para atualizar o texto regimental, na mesmíssima lógica da alteração no art. 315, eis que o registro das declarações de bens não é mais feito em livro, mas em arquivo próprio. Já a alteração no art. 13, incorpora regimentalmente a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2.015 ao art. 39 da Lei Orgânica.

Echaporã, 17 de novembro de 2020.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vereador